



LEI Nº. 3.873/2013

**EMENTA:** Dispõe sobre **denominação de via pública urbana**, e dá outras providências;

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO** - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art.1º** - Ficam denominadas as seguintes ruas com nomes de flores da botânica brasileira, comercializadas na nossa região, substituindo as Quadras/Ruas numéricas localizadas no Loteamento Major Expedito, conhecido como Bairro do CAIC, neste Município, passando esta gleba residencial a ser denominada como **BAIRRO DAS FLORES**.

1. Rua 01, doravante terá a denominação de **AVENIDA DOS GIRASSÓIS**.
2. Rua 02, doravante terá a denominação de **AVENIDA DAS MARGARIDAS**.
3. Rua 03, doravante terá a denominação de **AVENIDA DAS ALFAZEMAS**.
4. Rua 04, doravante terá a denominação de **AVENIDA DAS ORQUIDÉAS**.
5. Rua 05, doravante terá a denominação de **RUA DAS GARDÊNIAS**.
6. Rua 06, doravante terá a denominação de **RUA DAS ROSAS**.
7. Rua 07, doravante terá a denominação de **RUA DOS LÍRIOS**.
8. Rua 08, doravante terá a denominação de **RUAS DAS DÁLIAS**.
9. Rua 09, doravante terá a denominação de **RUA DOS NARCISIOS**.
10. Rua 10, doravante terá a denominação de **RUA DAS ANGÉLICAS**.
11. Rua 11, doravante terá a denominação de **RUA DOS JASMINS**.
12. Rua 12, doravante terá a denominação de **RUA DAS HORTÊNSIAS**.
13. Rua 13, doravante terá a denominação de **RUA DOS GERÂNIOS**.
14. Rua 14, doravante terá a denominação de **RUA DAS TULIPAS**.
15. Rua 15, doravante terá a denominação de **RUA DAS ACÁCIAS**.
16. Rua 16, doravante terá a denominação de **RUA DAS CAMÉLIAS**.
17. Rua 17, doravante terá a denominação de **RUA DAS AZALÉIAS**.
18. Rua 18, doravante terá a denominação de **RUA DAS BROMÉLIAS**.



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



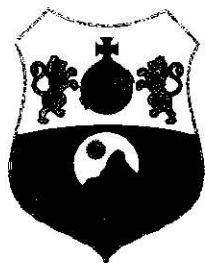
**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação do BAIRRO e suas respectivas RUAS, ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à órgão de prestação de serviços públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2013.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

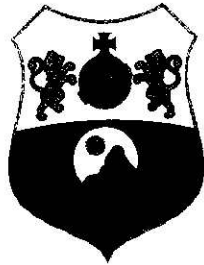
**PROJETO DE LEI Nº 047/2013.**

Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

**A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão Decreta o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** – Ficam denominadas as seguintes ruas com nomes de flores da botânica brasileira, comercializadas na nossa região, substituindo as Quadras/Ruas numéricas localizadas no Loteamento Major Expedito, conhecido como Bairro do CAIC, neste município, passando esta gleba residencial a ser denominada como **BAIRRO DAS FLORES**.

1. Rua 01, doravante terá a denominação de **AVENIDA DOS GIRASSÓIS**.
2. Rua 02, doravante terá a denominação de **AVENIDA DAS MARGARIDAS**.
3. Rua 03, doravante terá a denominação de **AVENIDA DAS ALFAZEMAS**.
4. Rua 04, doravante terá a denominação de **AVENIDA DAS ORQUIDÉAS**.
5. Rua 05, doravante terá a denominação de **RUA DAS GARDÊNIAS**.
6. Rua 06, doravante terá a denominação de **RUA DAS ROSAS**.
7. Rua 07, doravante terá a denominação de **RUA DOS LÍRIOS**.
8. Rua 08, doravante terá a denominação de **RUA DAS DÁLIAS**.
9. Rua 09, doravante terá a denominação de **RUA DOS NARCISOS**.
10. Rua 10, doravante terá a denominação de **RUA DAS ANGÉLICAS**.
11. Rua 11, doravante terá a denominação de **RUA DOS JASMINS**.
12. Rua 12, doravante terá a denominação de **RUA DAS HORTÊNSIAS**.
13. Rua 13, doravante terá a denominação de **RUA DOS GERÂNIOS**.
14. Rua 14, doravante terá a denominação de **RUA DAS TULIPAS**.
15. Rua 15, doravante terá a denominação de **RUA DAS ACÁCIAS**



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

16. Rua 16, doravante terá a denominação de **RUA DAS CAMÉLIAS**.
17. Rua 17, doravante terá a denominação de **RUA DAS AZALÉIAS**.
18. Rua 18, doravante terá a denominação de **RUA DAS BROMÉLIAS**.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação do **BAIRRO e suas respectivas RUAS**, ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A. e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 28 de novembro de 2013.

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**  
PRESIDENTE

  
**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

**AMARO NOGUEIRA ALVES**  
2º SECRETÁRIO